



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022  
DISPENSA POR VALOR Nº 012/2022**

**CONTRATO Nº 031/2022**

Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DESKTOP; GESTOR DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**, que entre si celebram pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. **HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ Nº 03.218.803/0001-05, com sede na Avenida Coronel Prates, nº 348, sala 904, Centro, CEP 39.400-104 na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LACERDA DE FIGUEIREDO**, portador do CPF de Nº 200.570.198-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/1993, e no que consta do **Procedimento Licitatório nº 037/2022, Dispensa nº 012/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DESKTOP; GESTOR DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** com o valor total **R\$ 17.320,50 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** considerando o exercício de 2022.

2.2. O pagamento será realizado de forma parcial e mensal conforme detalhamento dos serviços abaixo.





| ITEM: | QUANT.: | UNID.: | DESCRIÇÃO:   | Valor unit.: | Valor total: |
|-------|---------|--------|--|--------------|--------------|
| 001   | 9       | MÊS    | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR QUE IRA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA GERANDO TODOS OS ARQUIVOS PARA ALIMENTAR A BASE DE DADOS DO SUS/SISAB E OUTROS, A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS E A VALIDAÇÃO DELES EVITANDO INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS GERADOS E PERDA DE PRODUÇÃO E CONSEQUENTEMENTE DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.</li> <li>2. MANTERÁ OS GESTORES DA ATENÇÃO BÁSICA INFORMADOS SOBRE O ANDAMENTO DA PRODUÇÃO DOS MÓDULOS, CADASTRO INDIVIDUAL, CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL. VISITA DOMICILIAR, ATIVIDADE COLETIVA, PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, ATENDIMENTO INDIVIDUAL, VACINA, FARMÁCIA E O MAIS IMPORTANTE MONITORAMENTO DOS INDICADORES PREVINE-BRASIL E OS ESTADUAIS DE PROMOÇÃO A SAÚDE.</li> <li>3. O SISTEMA GERA TODOS OS DADOS PARA ALIMENTAR OS INDICADORES DE PAGAMENTO E OFERECER MEIOS PARA ACOMPANHAR A PRODUÇÃO ATRAVÉS DE RELATÓRIOS, DASHBOARD, EMITE ALERTA DE BAIXA PRODUÇÃO DOS INDICADORES.</li> <li>4. A BASE DE DADOS FICARÁ INSTALADA EM UM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.</li> <li>5. INTEGRAÇÃO ENTRE SECRETARIA DE SAÚDE, REGULAÇÃO, FARMÁCIA, UPA E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.</li> </ol> | R\$962,25    | RS: 8.660,25 |








|     |   |     |   |             |               |
|-----|---|-----|---|-------------|---------------|
| 002 | 9 | MÊS | I. MÓDULOS DO SISTEMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUI CADASTRO DE ALUNOS, CURSOS, TURMAS, FUNCIONÁRIOS, CONTROLE DE DOCUMENTOS PENDENTES, OCORRÊNCIAS E TRANSFERÊNCIAS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS, MATRICULA WEB, ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS EM NUVEM (TODOS DOCUMENTOS DO ALUNO), GESTÃO DE BIBLIOTECA, ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS E PORTAL DO ALUNO. | R\$: 962,25 | R\$: 8.660,25 |
|-----|---|-----|---|-------------|---------------|

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

| Nº Ficha | Dotação Orçamentária                  |
|----------|---------------------------------------|
| 1371     | 051112.122.0045.2020.3339040000000101 |
| 1755     | 101110.122.0077.2010.3339040000000102 |

3.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

3.3. O gasto decorrente desta aquisição é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. O período para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado no contrato.

4.3. A contratada não poderá transferir a responsabilidade pela execução do serviço.

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato vigorará por 09 (Nove) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O presente contrato não poderá ser prorrogado.

### CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato não poderá sofrer nem uma alteração tais como reequilíbrio econômico financeiro, mantendo assim o valor da proposta apresentada.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.



**Parágrafo Único** - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial;
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

##### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- Obedecer a todas as condições especificadas neste instrumento. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste instrumento.
- Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando do serviço e seu respectivo valor, referente ao serviço efetuado, acompanhada das certidões fiscais.
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- Manter os preços ofertados na sua respectiva proposta comercial por toda vigência do contrato.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELO CONTRATADO**

10.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, Projeto Básico referente a Dispensa nº. 012/2022, bem como à proposta comercial do Contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato as partes elegem o foro de Coração de Jesus – MG, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lagoa dos Patos (MG), 27 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Lagoa Dos Patos  
Prefeito: Hercules Vandy Durães da Fonseca

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
Empresa: LG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA  
Rep. Legal: José Lacerda de Figueiredo  
CPF: 200.570.198-00

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.